

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

**LEI Nº 7.636, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Autoria: Deputado João Cardoso)

**Institui a Política de Conscientização  
contra o Aborto no Distrito Federal.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Conscientização contra o Aborto no Distrito Federal, com os seguintes objetivos:

I – implementar o Observatório da Família como um repositório de conhecimento científico que visa dar visibilidade à família como primeiro e fundamental contexto de constituição integral da pessoa, cenário privilegiado para a transmissão de valores e primeiro sistema de proteção social para seus membros;

II – premiar iniciativas da sociedade civil que visem à redução da realização de abortos clandestinos;

III – implementar iniciativas voltadas à prevenção da gravidez na adolescência, inclusive por meio da conscientização sobre os riscos de uma vida sexual precoce;

IV – implementar campanha permanente visando à realização de palestras, seminários, mobilizações, entre outras atividades afins, com o objetivo de sensibilizar a população acerca dos direitos do nascituro, do direito à vida, das imputações penais no caso de aborto ilegal e dos riscos provocados pelo abortamento.

*Parágrafo único.* As medidas de que trata o inciso IV devem ser executadas por meio de calendário anual e implementadas em diversas esferas do poder público, com prioridade para a saúde e a educação.

**Art. 2º** Fica estabelecido o Dia Distrital de Conscientização contra o Aborto, a ser realizado, anualmente, no dia 8 de agosto.

**Art. 3º** O regulamento deve dispor sobre o prazo e as formas de implementação das medidas previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

**Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 23/12/2024, Edição extra A.**

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 23/12/2024, Edição extra A.)